



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

CONTRATO FMS N.º 46 DE 02 DE AGOSTO DE 2018.

**CONTRATA EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS
AMBULATORIAIS.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE IPUAÇU/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr. Clori Peroza, brasileiro, convivente em união estável, RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78 residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC; e, o Fundo Municipal de Saúde registrado no CNPJ sob o n. 11.395.801/0001-10 neste ato representado pelo Secretaria Municipal de Saúde, Sr.^a Elenir Gondolo, brasileiro, CPF n.º 336.145.710-68 e RG n.º 4023570064 SSP/SC, ambos, denominados para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: **LA DALLA PORTA JUNIOR**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob n.º 11.145.401/0001-56, com sede na Rua Pascoal Gomes Librelottoi, n.º 20, CEP 97.065-290, Santa Maria/RS, representada neste ato pelo **Sr. Luiz Alberto Dalla Porta Junior**, portador do CPF n.º 016.047.580-58 e RG.508.957.3843, doravante denominado de **CONTRATADA**.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei n.º 8.666/93, e suas alterações e também Processo Licitatório FMS 10/2018, Pregão Presencial FMS 09/2018 e Ata de Registro de Preços n.º 09/2018 – F datada de 02/08/2018.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato consiste na contratação de empresa para a Aquisição de materiais ambulatoriais a serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde de acordo com especificações contidas no Anexo I – termo de referências deste edital.

Relação de itens contratados abaixo elencados:



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Nr. do Processo:	10/2018	Licitação:	9/2018 - PR	Data da Homologação:	02/08/2018				
Fornecedor:	4552	- L A DALLA PORTA JUNIOR							
77	134-01-0068	Compressa Gaze Hidrófila, não esteril, medindo 10 cm x 10 cm	med house	Und	40,000	0,0000	37,5000	1.500,00	Venceu
108	134-01-0096	Esfignomanometro Adulto.Fecho de velcro, aneróide sem mecan	acumett	Und	8,000	0,0000	49,7500	398,00	Venceu
130	134-01-0117	Fixador Citológico 100 ml Solução de propilenoglicol e álcool	oral	Und	50,000	0,0000	5,1300	256,50	Venceu
141	134-01-0126	Gel-melo de contato para ultrassonografia, eletrocardiograma	multigel	Und	50,000	0,0000	2,7000	135,00	Venceu
143	134-01-0128	Hipoclorito de sodio 1% Frasco de 1000ml com cloro ativo 1	ciclofarma	Und	500,000	0,0000	2,0000	1.000,00	Venceu
155	134-01-0138	Lamina de bisturi n. 11 caixa com 100 unidades esteril, de	advantico	Und	50,000	0,0000	20,8800	1.044,00	Venceu
157	134-01-0140	Lamina de bisturi n. 21 caixa com 100 unidades esteril, des	advantico	Und	50,000	0,0000	20,8200	1.041,00	Venceu
160	134-01-1021	Lanceta descartável esteril de aço inoxidável para picadura	oral	CX	30,000	0,0000	8,1200	243,60	Venceu
175	134-01-0158	Micropore grande 50cmx10m BRANCO Esparadrapo hipos alergênico,	missner	Und	1.000,000	0,0000	3,1400	3.140,00	Venceu
178	134-01-0161	Micropore pequeno 1,20cmx10m BRANCO Esparadrapo hipos alergên	oral	Und	500,000	0,0000	1,1300	565,00	Venceu
181	134-01-0165	Óleo a a base de Acido Gravo Essencial COMPOSIÇÃO: Óleo de	nutriex	Und	50,000	0,0000	2,1300	106,50	Venceu
186	134-01-0170	Papel grau cirurgico 15cm x 100m Papel com 70g/m² com filme	hosptex	Und	200,000	0,0000	56,3500	11.270,00	Venceu
199	134-01-1033	Saco de lixo hospitalar reforçado 100 lts pacote com 100 und	rava	PCT	100,000	0,0000	22,0000	2.200,00	Venceu
200	134-01-1034	Saco de lixo hospitalar reforçado 30 lts com 100 un (materia	rava	PCT	100,000	0,0000	8,0700	807,00	Venceu
235	134-01-1043	Soro glicosado 5% de 500 ml (sistema de borracha ou laore)	equiplex	Und	1.000,000	0,0000	2,9000	2.900,00	Venceu
238	134-01-1046	Soro glicofisiologico 1000 ml;	equiplex	Und	800,000	0,0000	4,4300	3.544,00	Venceu
256	134-01-1054	Vaselina Ilquida 1000 ml.	farmax	Und	10,000	0,0000	13,0000	130,00	Venceu
Total do Fornecedor ----->					4.538,000			30.280,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O Contratado obriga-se a:

- Cumprir com as garantias, assistências e preços descritos na proposta de preço;
- Se houver incidência de impostos, estes deverão estar incluídos nos preços;
- Arcar com todas as despesas decorrentes de falhas mecânicas e ou qualquer outra prevista na proposta de preços, garantias. Todas as eventuais despesas de transportes, cargas, descarga, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que nenhuma outra despesa poderá ser debitada posteriormente.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Município obriga-se a pagar o valor estipulado na Cláusula Quarta, sem prejuízo das disposições estabelecidas nas demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE E ENTREGA

O Município pagará ao Contratado em moeda corrente, o montante de até **R\$ 30.280,60 (trinta mil duzentos e oitenta reais com sessenta centavos)**, de acordo com as propostas apresentadas e mediante a entrega dos objetos ora licitados e, apresentação de nota fiscal no valor correspondente, e o pagamento será com até 30 dias após a emissão da N.F. No corpo da nota (s) deverão constar o número deste contrato, do Processo Licitatório FMS n. 09/2018 e da Ata de Registro de Preços a qual este contrato é também vinculado. O prazo de entrega do objeto



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

licitado poderá ser inclusive imediato realização do pedido/préempenho/autorização de fornecimento a ser estabelecido pela Administração.

O pagamento será efetuado em nome da Empresa

À efetivação do pagamento fica condicionado à apresentação da empresa juntamente com a nota fiscal do Certificado de Registro Cadastral- CRC de fornecedores do Município de Ipuacu devidamente atualizado e valido. Onde deverá apresentar para a efetivação do CRC a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade através de Certidão Conjunta de regularidade para com a Fazenda Pública Federal de Tributos e Contribuições Federais e Quanto a Dívida Ativa da União e de regularidade relativa a Seguridade Social – INSS mediante certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa; b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente; ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de regularidade com o Ministério Trabalho mediante certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos trabalhistas CNDT;

CLÁUSULA QUINTA - DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2018.

Parágrafo único: Em caso de prorrogação de prazo, exercício futuros, o setor contábil e o setor de compras ficam desde já encarregados de efetuar o correto empenhamento das despesas realizadas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação
8	12.01	2.031	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.38.00.00.00	108.701,06
18	12.01	2.067	3.3.90.00.00.00.00.00	3.3.90.30.38.00.00.00	155.750,00

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO

O presente contrato tem sua vigência da data da assinatura do contrato que é de **02 de agosto de 2018 e perdurará até a data de 02 de agosto de 2019**, com a entrega imediata dos produtos solicitados observados os prazos prescritos no edital.

Paragrafo único: O presente contrato poderá ser prorrogado conforme previsto na Ata de Registro de Preços (condições gerais) e Edital do Processo item (10.1.1) abaixo descrito:

... 10.1.1 – O contrato decorrente do presente certame poderá sofrer aditivos de: supressão o adição de quantitativos até o máximo de 25% da quantidade inicial licitada; reajuste de valores em caso de desequilíbrio financeiro devidamente comprovado por notas fiscais de compra e se requerido pelo futuro contratado; aditivo de prazo em caso de haver saldo remanescentes após os 12 (doze) meses iniciais de contrato....

CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

O presente contrato poderá ser rescindido: a) por ato unilateral e escrito da administração nos casos de inexecução total ou parcial; b) amigavelmente, por acordo entre as partes; c) judicialmente, nos termos da legislação, respeitados, no primeiro caso, os direitos da Administração conforme previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES

O não cumprimento as obrigações assumidas ou dos preceitos legais aplicáveis sujeitará o Contratado às seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do direito de licitar junto ao Município;

III – declaração de inidoneidade;

IV – multa de 5% (cinco por cento) sobre o montante da proposta no caso de inadimplência.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

A aquisição do objeto do presente contrato será feita de imediato, vedada a subcontratação, sendo que o valor pactuado poderá sofrer reajuste conforme preconiza o Item (11.2) do edital.

A Licitante contratada por si só se obriga a fornecer qualquer documento solicitados pelo Município e a cumprir a legislação vigente em especial as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas); Normas Especificas atinentes ao objeto licitado dos seguintes órgãos – MTE - Ministério do Trabalho e Emprego.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO COMPETENTE

Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para adoção de medidas judiciais oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Ipuacu – SC, 02 de agosto de 2018.

CONTRATANTE: Mun. de Ipuacú – SC Clori Peroza - Prefeita Municipal _____

Secre. Saúde Sr.^a Elenir Gondolo _____

CONTRATADA: LA DALLA PORTA JUNIOR, CNPJ sob nº 11.145.401/0001-56

Resp. Legal Sr. Luiz Alberto Dalla Porta Junior, CPF n.016.047.580-58 _____

Visto/Jurídico. **Dr. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunhas:

Juliane Carlesso

Chefe de Gabinete

Alexandre Ceron

Assessor de Gabinete

Rua Zanella n. 818, Centro. Ipuacu Municipio de Ipuacu – SC. CNPJ n. 95.993.028/0001– SC. Cep 89.832-000.-83

E-mail: ipuacu@ipuacu.sc.gov.br